



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº 014/2021

Exmo. Senhor Presidente:

O vereador signatário, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6º, § 1º, do Regimento Interno, **INDICA** à Chefe do Poder Executivo que:

Seja criado e implementado no município um catálogo digital com o cadastro de Bares, Hotéis, Pousadas e Restaurantes da cidade, que seja atualizado a cada 03 (três) meses, para fins de publicidade e fortalecimento do comércio local.


Justificativa

Balneário Pinhal é uma praia turística, recebemos incontáveis turistas e veranistas em nossa cidade, todavia, não se vislumbra uma identificação, por parte de quem chega em nossa cidade, de quais os comércios poderão ofertar estadia, alimentação e lazer, muitas vezes em não encontrando as referidas informações, o turista/veranista acaba por não utilizar os serviços aqui ofertados, buscando, muitas vezes, em outras praias aquilo que poderia encontrar em nosso comércio local.

A presente indicação se faz necessária para que consigamos amparar com informações aqueles que têm como destino turístico a nossa Balneário Pinhal, bem como a possibilidade de fortalecer a publicidade do nosso comércio local, enriquecendo o tratamento àqueles que aqui buscam um serviço de qualidade e fomentando a economia local.

Balneário Pinhal, 04 de fevereiro de 2021.


Cezar Furini
Vereador – MDB


Recebi em 04/02/21
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

Cezar
Furini
vereador